CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.154 Quinta-feira, 12 de Março de 2026

Foto: Reginaldo Ipê



Câmara debate Política Municipal de Segurança Pública

Audiência pública reúne especialistas, movimentos sociais e representantes de instituições para discutir o Projeto de Lei nº 554/2025

A Câmara Municipal de Salvador realizou, na terça-feira (10), uma audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 554/2025, que institui a Política Municipal de Segurança Pública. O debate, realizado no auditório do Centro de Cultura da Casa, reuniu especialistas, pesquisadores, representantes de instituições públicas e movimentos sociais. Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Hamilton Assis (PSOL), que destacou a importância de um processo mais amplo de diálogo e defendeu a construção de uma política de segurança pública "mais democrática e eficaz".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Julio Santos promove ação contra o sedentarismo na Lapa

Mobilização marcou o Dia Municipal de Incentivo à Prática de Exercício Físico, com orientação à população

Com o objetivo de incentivar hábitos mais saudáveis e chamar a atenção da população para a importância da atividade física, o vereador Julio Santos (Republicanos) realizou, na segunda-feira (9), uma ação de conscientização na Estação da Lapa.

A mobilização, iniciada às 17h, marcou o Dia Municipal de Incentivo à Prática de Exercício Físico e Combate ao Sedentarismo, data instituída por meio de lei de autoria do parlamentar. Durante a ação, a equipe do mandato conversou com a população, distribuiu materiais informativos e reforçou orientações sobre a importância da prática regular de atividades físicas para a saúde e a qualidade de vida.

A iniciativa também ganhou repercussão na imprensa. A ação contou com cobertura ao vivo da Record TV Itapoan, durante o programa Cidade Alerta Bahia, ampliando o alcance da mensagem e levando o debate sobre prevenção e combate ao sedentarismo a milhares de telespectadores.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Julio Santos distribuindo material informativo na Estação da Lapa

De acordo com o vereador Julio Santos, a iniciativa busca estimular a população a adotar pequenas mudanças na rotina que podem gerar grandes benefícios para a saúde.

"A correria do dia a dia muitas vezes faz com que as pessoas deixem a saúde em segundo plano. Por isso, ações como essa são importantes para lembrar que pequenas atitudes, como caminhar ou praticar exercícios por alguns minutos diariamente, já podem fazer uma grande diferença na qualidade de vida", destacou o vereador.

A Estação da Lapa foi escolhida por ser um dos principais pontos de circulação de pessoas da capital baiana, permitindo ampliar o alcance da mensagem e levar informação a muitos cidadãos.

A ação faz parte do compromisso do mandato em promover iniciativas que incentivem a prevenção em saúde e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Téo Senna celebra decisão judicial em favor do IGHB

TJBA manteve a determinação de retomar os repasses de R$ 700 mil mensais ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

O vereador Téo Senna (PSDB) registrou na tribuna da Câmara, no dia 10, a decisão do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) que rejeitou o recurso do Governo do Estado e manteve a determinação de retomar os repasses de R$ 700 mil mensais ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB). Para o parlamentar, a decisão unânime dos desembargadores é uma vitória da cultura e da memória baiana.

"É com grande satisfação que recebemos a notícia da Justiça, que mais uma vez reafirma a ilegalidade do corte de verbas ao IGHB. O resultado unânime no julgamento dos embargos de declaração é um atestado claro de que o Governo da Bahia insiste em uma perseguição injustificável contra uma das mais importantes instituições culturais do nosso estado", declarou Téo Senna.

Ele criticou a tentativa do governo de rediscutir o mérito da decisão judicial, alegando que os argumentos apresentados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) não indicavam omissão, contradição ou erro material.

"É inaceitável que, diante de uma crise financeira que assola o IGHB devido ao corte de mais de R$ 16 milhões em repasses, o governo estadual continue a usar de subterfúgios para não cumprir uma decisão judicial. Isso não é apenas um descaso com a cultura, mas uma clara demonstração de retaliação política, como o próprio instituto tem denunciado", afirmou o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Hamilton Assis defende “política de segurança pública mais democrática”

Debate na Câmara reuniu especialistas, movimentos sociais e instituições públicas para discutir o Projeto de Lei nº 554/2025

Foto: Reginaldo Ipê



O vereador Hamilton Assis presidiu a audiência pública ocorrida no dia 10

O vereador Hamilton Assis (PSOL) celebrou a realização de uma audiência pública para debater o projeto que institui a Política Municipal de Segurança Pública, de autoria do Executivo Municipal (Projeto de Lei nº 554/2025). A atividade ocorreu na terça-feira (10), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, e reuniu especialistas, pesquisadores, movimentos sociais, representantes de instituições públicas e servidores para discutir caminhos para a construção de “uma política de segurança pública mais democrática e eficaz para a cidade”.

Segundo o vereador, a audiência pública foi fundamental para ampliar o debate com a sociedade, diante da ausência de um processo mais amplo de discussão pública antes da chegada do projeto ao Legislativo.

“Segurança pública é um tema extremamente sensível, que impacta diretamente a vida da população. Por isso, precisa ser construída com responsabilidade, transparência e, sobretudo, com participação social efetiva. Desde a professora da EJA que sai tarde da escola à noite até homens e mulheres em situação de rua, agentes da própria Guarda Municipal, juventude negra e trabalhadoras – ou seja, todas as pessoas que vivem a cidade de Salvador”, afirmou Hamilton Assis.

O encontro contou com a presença de representantes da Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas, do Fogo Cruzado, da Defensoria Pública do Estado da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública da Bahia, do Sindseps, além de integrantes de movimentos sociais, inclusive organizações de juventude, e especialistas na área. Durante o debate, foram apresentados diferentes olhares sobre a realidade da segurança pública em Salvador, destacando a importância de considerar as desigualdades sociais e territoriais da cidade na formulação de políticas públicas.

Para Hamilton Assis, uma das principais conclusões da audiência foi a necessidade de que a política municipal seja construída a partir de uma perspectiva interseccional. “É inaceitável que o Executivo envie esse projeto sem amplo debate. A violência não atinge todas as pessoas da mesma forma. Ela impacta de maneira mais dura a juventude negra, as mulheres, a população LGBTQIA+, os moradores das periferias e as pessoas em situação de rua. Ignorar essas desigualdades significa construir uma política incompleta e ineficaz”, considerou.

Outro ponto levantado durante a audiência foi a necessidade de fortalecer políticas de prevenção, produção de dados e integração entre diferentes áreas do poder público, como educação, assistência social, saúde, cultura e direitos humanos.

Jorge Araújo indica protocolo de segurança para técnicos de internet

A medida visa proteger profissionais que atuam em áreas com restrições operacionais

O vereador Jorge Araújo (PP) protocolou na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 87/2026, direcionado ao Governo do Estado da Bahia, solicitando a criação de um protocolo estadual de segurança voltado aos profissionais responsáveis pela instalação e manutenção de serviços de internet e telecomunicações.

A proposta tem como objetivo enfrentar as dificuldades vivenciadas por técnicos que atuam em determinadas localidades de Salvador onde, em razão da violência urbana, há impedimentos ou restrições para a realização de serviços essenciais. A situação tem impactado o acesso da população a serviços de conectividade, fundamentais para atividades como trabalho, educação, comunicação e acesso a serviços públicos.

A proposição sugere que o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública, estruture um Protocolo Estadual de Segurança e Escolta Programada para a atuação desses profissionais em áreas consideradas sensíveis. Também prevê a criação de um canal institucional de comunicação entre empresas prestadoras de serviço e as forças de segurança pública, permitindo o planejamento prévio das operações técnicas.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Jorge Araújo

Conforme o vereador, a medida pode contribuir para garantir a segurança dos trabalhadores e assegurar a continuidade de serviços essenciais para moradores, estabelecimentos comerciais, escolas e unidades de saúde.

Temas diversos são debatidos por vereadores na sessão do dia 10

Aplicativo contra a violência, reajuste de servidores e denúncia de contaminação ambiental estiveram entre os assuntos discutidos

Fotos: Antonio Queirós



A vereadora Roberta Caires parabenizou o TJBA pelo lançamento do aplicativo Zela

A sessão ordinária da tarde de terça-feira (10), na Câmara Municipal de Salvador, foi marcada por debates sobre diversos temas. Entre eles, a vereadora Roberta Caires (PDT) parabenizou o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) pela iniciativa de lançar o aplicativo Zela, voltado ao combate à violência contra a mulher em todo o estado.

"Com esse aplicativo, a mulher poderá anexar áudios, vídeos e fotografias como prova para que a medida protetiva chegue mais rápido, com menos burocracia. A ferramenta também pode contribuir para a prevenção, evitando que mulheres se tornem mais uma vítima de feminicídio", explicou Caires, reiterando que, com a medida, o prazo para aplicação da medida protetiva passa a ser de 48 horas.

Ela enfatizou ainda a importância da participação dos homens na luta contra a violência, ao destacar que, no Brasil, quatro mulheres são mortas por dia.

Representando a oposição, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) afirmou ter sido surpreendida com o envio de um projeto de lei do Executivo que reajusta o salário de todo o funcionalismo público municipal sem discussão prévia com as categorias representativas.

"Com isso, o prefeito Bruno Reis repete o erro de não dialogar com os servidores, mesmo após todo o tensionamento ocorrido no ano passado, e joga a responsabilidade no colo da Câmara", afirmou.

O líder da oposição, vereador Randerson Leal (Podemos), na mesma linha da vereadora Aladilce, criticou o envio do projeto do Executivo que prevê aumento salarial para servidores e cobrou a retomada da mesa permanente de negociação que havia sido estabelecida.

LICITAÇÃO

O vereador Claudio Tinoco (União) criticou mais uma vez a licitação do Centro de Convenções pelo Governo do Estado da Bahia, cujo prazo seria de apenas 15 dias. "Trata-se de uma área com 87% de proteção ambiental, e não se sabe qual será o impacto. Portanto, é preciso realizar uma audiência pública com urgência para que essa licitação não ocorra no dia 26, a toque de caixa, com carta marcada", destacou.

A vereadora Eliete Paraguassu (PSOL) reiterou a necessidade de mobilização em defesa da comunidade de São Tomé de Paripe, que, segundo ela, vem sofrendo os efeitos de uma contaminação ambiental provocada por uma empresa instalada no local. Após reunião com representantes de órgãos públicos em busca de uma possível intervenção na empresa e solução para o que considera um desastre ambiental, ela afirmou que não houve avanços e pediu apoio da Casa.

Em questão de ordem, o vereador Claudio Tinoco afirmou que já milita na causa da contaminação ambiental das praias de Salvador e se colocou à disposição para contribuir com o debate, assim como o vereador Téo Senna (PSDB).

Téo Senna também criticou a disputa judicial do Governo do Estado contra o Instituto Histórico e Geográfico da Bahia em relação ao corte no repasse de verba mensal à instituição.

Os parlamentares Wanderson e Fabiano Rodrigues, do município de Prado, e Charles de Clóvis, vereador de Heliópolis, compuseram a mesa da sessão, presidida pelo vereador Ricardo Almeida (DC).



Vereadores dos municípios de Prado e Heliópolis acompanharam a sessão presidida por Ricardo Almeida



O vereador Claudio Tinoco criticou a licitação do Centro de Convenções pelo Governo do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de março de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 40 /2026

Cria o Programa Municipal "Ambulante Legal", destinado à regularização simplificada de ambulantes no Município de Salvador, mediante licença facilitada, inclusão produtiva e apoio técnico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal "Ambulante Legal", com a finalidade de promover a regularização simplificada dos trabalhadores ambulantes que exercem atividade econômica informal em logradouros públicos da cidade.

Art. 2º O Programa "Ambulante Legal" tem por objetivos:

I – Promover inclusão econômica e produtiva;

II – Garantir dignidade ao trabalhador informal;

III – Facilitar a obtenção de licença municipal para atividade ambulante;

IV – Reduzir a informalidade de maneira pedagógica e não punitiva;

V – Organizar o espaço urbano com equilíbrio entre ordem pública e justiça social;

VI – Estimular o empreendedorismo popular;

VII – Fortalecer a arrecadação municipal sem aumentar carga tributária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará procedimento simplificado de concessão de licença para ambulantes, observando:

I – Cadastro digital simplificado;

II – Redução de exigências burocráticas desnecessárias;

III – Possibilidade de autodeclaração de atividade;

IV – Prioridade para trabalhadores já atuantes;

V – Atendimento descentralizado nos bairros.

Art. 4º A regularização poderá ocorrer mediante:

I – Isenção ou redução temporária de taxas administrativas;

II – Parcelamento facilitado de débitos eventualmente existentes;

III – Emissão de licença provisória para trabalhadores em processo de regularização.

Art. 5º O Programa poderá prever:

I – Cursos de capacitação em parceria com instituições públicas e privadas;

II – Orientação para formalização como Microempreendedor Individual (MEI);

III – Educação financeira;

IV – Orientações sanitárias e de organização do espaço urbano.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com:
I – Secretaria Municipal de Ordem Pública;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – Instituições de microcrédito;
IV – Entidades do Sistema S.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 06 DE MARÇO DE 2026

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Salvador é uma cidade dinâmica, cuja vida econômica e social se manifesta intensamente nas ruas, feiras, praias, bairros populares e centros comerciais. Nesse contexto, milhares de trabalhadores e trabalhadoras encontram no comércio ambulante uma forma legítima de garantir o sustento de suas famílias e contribuir para a movimentação da economia local.

O trabalhador ambulante não deve ser visto como um problema urbano, mas como parte integrante da realidade econômica da cidade. O comércio informal representa, para muitos cidadãos, a principal oportunidade de geração de renda e de inserção no empreendedorismo.

A grande maioria desses trabalhadores não deseja conflito com o poder público. Ao contrário, deseja oportunidade, orientação e condições para exercer sua atividade de forma regularizada, com segurança jurídica e dignidade.

É importante reconhecer que a gestão municipal liderada pelo Prefeito Bruno Reis tem promovido avanços relevantes na organização urbana, na modernização administrativa e no fortalecimento da economia local. O presente Projeto de Lei não se contrapõe a essas iniciativas; ao contrário, busca contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à organização do comércio ambulante.

O Programa "Ambulante Legal" tem como objetivo promover a regularização orientada dos trabalhadores informais, estimulando o diálogo institucional, ampliando a segurança jurídica e incentivando o empreendedorismo popular. A proposta busca transformar situações de conflito em oportunidades de organização e inclusão produtiva, promovendo uma relação mais equilibrada entre o poder público e os trabalhadores que dependem dessa atividade.

A Constituição Federal, em seu artigo 170, estabelece que a ordem econômica tem por fundamento a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa. Dessa forma, cabe ao poder público adotar medidas que conciliem a organização do espaço urbano com a promoção de oportunidades econômicas para a população.

Ao facilitar e estruturar mecanismos de regularização do comércio ambulante, o Município contribui para a organização da cidade, fortalece a economia local, amplia a previsibilidade jurídica e reduz conflitos no espaço urbano, ao mesmo tempo em que reconhece a importância social e econômica desses trabalhadores.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa alinhada à construção de uma Salvador mais organizada, inclusiva e socialmente responsável, que valoriza o trabalho, estimula o empreendedorismo e promove o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.

Diante do exposto, considerando a relevância social e econômica da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALVADOR, 06 DE MARÇO DE 2026

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 91/2026

Considerando que o Programa Passe Livre Estudantil, com o objetivo de estimular os alunos das escolas públicas na cidade de Salvador, garantirem gratuidade para estudantes de baixa renda no transporte coletivo público municipal, no percurso entre a residência e a instituição de ensino em que estão matriculados.

Considerando que os benefícios limitar-se-ão aos alunos da rede pública e aos bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio, poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro desemprego.

Considerando que os requisitos para concessão dos benefícios do Programa serão regulamentados pelo poder executivo municipal, devendo conter, no mínimo, os que se seguem, comprovar renda mínima, nunca inferior à de beneficiário de programa de transferência de renda e comprovar a frequência mínima requerida pelo Ministério da Educação para aprovação do aluno.

Considerando que as ações do Programa Passe Livre Estudantil serão custeadas por meio de fundo específico, criado com essa finalidade.

Considerando que o Programa do Passe Livre Estudantil atende a uma demanda generalizada dos estudantes e visa a contribuir com a melhoria do ensino, tende a aumentar a frequência dos alunos em sala de aula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Bruno Reis, institui o Programa Passe Livre Estudantil no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 04 de março de 2026

Alex Alemão
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 92 /2026

Considerando que a criação do Programa Municipal de Saúde Emocional das Jovens, com responde a uma realidade preocupante e amplamente documentada no Brasil e no Município de Salvador, o crescimento significativo de quadros de ansiedade, depressão, automutilação e ideação suicida entre adolescentes e jovens, especialmente do sexo feminino.

Considerando que dados do DataSUS indicam aumento expressivo das notificações de transtornos mentais e comportamentais entre jovens nos últimos anos, com impacto direto na evasão escolar, na desestruturação familiar e na sobrecarga dos serviços públicos de saúde. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão é hoje uma das principais causas de incapacidade entre jovens, afetando de forma desproporcional meninas e mulheres jovens.

Considerando que a proposta também se mostra compatível com a competência municipal para legislar sobre saúde, educação complementar, assistência social e políticas públicas locais, conforme a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, não criando despesas obrigatórias nem invadindo atribuições exclusivas do Poder Executivo.

Considerando que diante desse cenário, o Programa Municipal de Saúde Emocional das Jovens, possa amplia a oferta de psicólogos, psiquiatras, para um avanço responsável, sensível e necessário, fortalecendo políticas públicas que cuidam da juventude feminina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação do Programa Municipal de Saúde Emocional dos Jovens no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 04 de março de 2026

Alex Alemão
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 93 /2026

Considerando que a criação, no âmbito do Município de Salvador, do Museu do Meio Ambiente, destinado à preservação da memória ambiental da cidade, à valorização da natureza, à educação ecológica e ao fortalecimento das comunidades envolvidas na proteção e cuidado com o território.

Considerando que O Museu do Meio Ambiente tem como objetivos: preservar, catalogar e difundir a memória socioambiental da Cidade de Salvador, incluindo histórias de bairros, rios, nascentes, parques, fauna, flora e movimentos comunitários;

Considerando que promover a valorização da natureza e dos ecossistemas urbanos por meio de exposições interativas, trilhas educativas, acervos digitais e ações de ciência cidadã;

Considerando que reconhecer e fortalecer o papel das comunidades, coletivos, povos tradicionais, movimentos ambientais, associações e lideranças locais na construção da sustentabilidade urbana;

Considerando que desenvolver programas permanentes de educação ambiental, cultura ecológica, participação social e conscientização climática; realizar atividades de pesquisa, documentação e difusão de conhecimentos sobre biodiversidade, mudanças climáticas, arborização urbana, qualidade ambiental e justiça climática promover ações culturais, artísticas e educativas que integrem cultura, natureza e território.

Considerando que o Museu do Meio Ambiente nasce para valorizar três dimensões fundamentais da vida urbana: a memória, a natureza e a comunidade, a natureza, por sua vez, é patrimônio comum e essencial à saúde, ao bem-estar, ao equilíbrio climático e à qualidade de vida.

Considerando que o Museu permitirá que crianças, jovens e adultos compreendam a biodiversidade urbana, reconheçam espécies da flora e fauna paulistana e entendam a importância das áreas verdes para a mitigação das mudanças climáticas.

Considerando que ao articular memória, natureza e comunidade, o Museu do Meio Ambiente torna-se instrumento de justiça ambiental, educação ecológica e construção de cidadania, essencial para o futuro da cidade.

Considerando que soma-se a isto a emergência climática que exige, para seu enfrentamento, dentre outras coisas, a mudança do modo de vida e modelo de sociedade fundada em uma ética sustentabilista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação do Museu do Meio Ambiente do Município de Salvador, dedicado à valorização da memória da natureza.

Salvador, 04 de março de 2026

Alex Alemão
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº94/ 2026

Considerando que a violência contra a mulher constitui uma grave violação de direitos humanos e um problema estrutural que atravessa dimensões sociais, econômicas, culturais e institucionais. No Brasil, sua persistência é historicamente documentada e reconhecida por organismos internacionais, como a ONU e a OEA, que reiteradamente apontam a necessidade de políticas públicas robustas e financiamento adequado para prevenção, proteção e responsabilização dos agressores. A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a partir de 1985, representou um marco institucional ao estabelecer um equipamento policial voltado à escuta qualificada, acolhimento humanizado e investigação de crimes marcados por desigualdade de gênero;

Considerando que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar têm direito a atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). A obrigatoriedade do funcionamento ininterrupto desse tipo de delegacia passou a valer imediatamente porque a Lei 14.541/2023, sancionada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 04/02/2023[1];

Considerando que um levantamento feito pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública revelou que menos de 20% das Delegacias de Atendimento às Mulheres (DEAMs) possuem plantão 24 horas para atendimentos de emergência. O 8º Diagnóstico Nacional das Unidades Policiais Especializadas em Atendimento à Mulher, divulgado em 28/12/2023, apresentou diagnósticos sobre a situação estrutural e funcionamento das instituições de segurança pública e das unidades policiais especializadas no atendimento à mulher[2];

Considerando que, conforme a pesquisa, foram registradas 554.473 ocorrências em 2022, ano-base do estudo. Dentro desse número, 170.984 casos foram classificados

[1] Disponível em: < https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/lei-determina-funcionamento-de-delegacias-da-mulher-24-horas-todos-os-dias >. Acesso em: 05/03/2026.
[2] Disponível em: < https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/estudo-mostra-que-menos-de-20-das-delegacias-da-mulher-funcionam-24-horas/#:~:text=Estudo%20mostra%20que%20menos%20de,da%20mulher%20funcionam%2024%20horas >. Acesso em: 05/03/2026.

como ameaças, no entanto, somente 18,66% das DEAMs ofereciam plantão 24 horas para casos de emergência naquele ano;

Considerando que as estatísticas acerca das violências contra a mulher no Brasil são alarmantes. O Brasil registrou 1.568 vítimas de feminicídio em 2025, alta de 4,7% em relação ao ano anterior. Desde a criação da Lei do Feminicídio, em 2015, ao menos 13.703 mulheres foram assassinadas em razão da condição de sexo feminino. Os dados compõem o relatório Retrato dos Feminicídios no Brasil, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nesta quarta-feira (4). O levantamento aponta que, entre 2021 e 2025, houve crescimento de 14,5% nos registros de feminicídio no país[3];

Considerando que o funcionamento 24 horas das DEAMs é fundamental, pois a violência doméstica não segue horário comercial. A maioria dos casos graves ocorre durante a noite, finais de semana e feriados, momentos em que o agressor e a vítima estão confinados no mesmo ambiente doméstico. A ausência de atendimento especializado em horários críticos faz com que muitas mulheres desistam de procurar ajuda, perpetuando o ciclo da violência. Portanto, delegacias 24h são um direito e uma necessidade pública no combate à violência doméstica;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que conforme legislação federal brasileira, Lei nº 14.541/2023, determine que as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) funcionem ininterruptamente, durante 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana.

Salvador, 05 de março de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

[3]Disponível em: < https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/feminicidios-crescem-47-em-2025-pequenas-cidades-tem-maiores-taxas/ >. Acesso em: 05/03/2026.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº95/ 2026

Considerando que o antigo trem suburbano de Salvador foi desativado em 2021 para dar lugar a um novo Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), com investimento de R$ 5,4 bilhões[1], cujo projeto foi aprovado e começou em 2024, com previsão de testes em 2026 e conclusão para 2028;

Considerando que a desativação dos trens do Subúrbio de Salvador completou quatro anos em fevereiro deste ano. Enquanto isso, moradoras/es da região, que gastavam R$ 0,50 pelo serviço nos trens, sentem falta de uma alternativa mais barata de transporte público, já que a passagem do ônibus custa R$ 5,60, um custo que representa 1.120% a mais em cada passagem no bolso da/do consumidora e consumidor;

Considerando que antes da desativação, a operação, que acontecia há 160 anos, transportava cerca de seis mil pessoas por dia. Os trens ligavam o Subúrbio Ferroviário pela orla da Baía de Todos-os-Santos, em 10 estações, da Calçada a Paripe[2]. Após a parada houve queda nas vendas de pescado no Porto das Sardinhas, no bairro São João do Cabrito, pois essa conexão entre o peixe barato e a tarifa acessível do trem era o que permitia que as pessoas de baixa renda trabalhassem e levassem o sustento para casa;

Considerando que diversos estudos revelam a imensa demanda reprimida pelo transporte urbano e o fato de que, atualmente, milhões de brasileiras/os não usam ônibus, metrôs e trens por falta de dinheiro;

Considerando que a superação do modelo tarifário é uma realidade em muitos países e em mais de cem cidades no Brasil. Atualmente, 136 municípios brasileiros contam com transporte público gratuito todos os dias do ano, atendendo a mais de 8 milhões de pessoas[3]. Por este modelo, em vez de o usuário promover o pagamento direto da passagem, vale-se de subvenção econômica para o subsídio tarifário dos meios de transporte coletivo urbano de passageiras/os, com o objetivo de melhorar o sistema de transporte. Para isso, foram usados subsídio e recursos de outras fontes para gerar um fundo de transporte bastante amplo, para que não pese para nenhum setor, mas que se consiga baratear, ou mesmo zerar o valor da passagem;

Considerando que experiências de Tarifa Zero permitem uma maior utilização dos meios públicos de transporte pela população. A título de exemplo, a maior cidade brasileira a zerar a tarifa até o momento é Caucaia, com cerca de 380 mil habitantes no Ceará, onde a frequência nos transportes aumentou em quatro vezes após a medida, reforçando que "havia demanda reprimida" pelos serviços, destaca o diretor-executivo da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), Francisco Christovam. Na cidade, a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) local apontou avanço de 30% nas vendas do comércio. Com a maior circulação, há ampliação de atividades em diversos estabelecimentos. Além disso, o dinheiro economizado das passagens acaba sendo reinvestindo na economia local. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que o transporte é o segundo maior gasto das famílias do país, atrás da alimentação. Em abril de 2025, as/os brasileiras/os gastaram 20,7% de sua renda com transporte[4];

Considerando que um estudo da FGV publicado em fevereiro deste ano comparou 57 cidades com Tarifa Zero com outras 2.731 que ainda cobram passagem. A gratuidade dos transportes públicos resultou em aumento de 3,2% de empregos, aumento de 7,5% no número de empresas e redução de 4,2% de emissão de gases poluentes[5];

Considerando que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC), apresentada pela Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL), que cria o Sistema Único de Mobilidade Urbana (SUM), com a finalidade de federalizar a responsabilidade pelo direito ao transporte, possibilitando o aporte de recursos da União e dos Estados para complementar o financiamento do transporte público municipal, fortalecendo a viabilidade da política de Tarifa Zero em Salvador;

[1] Disponível em: < https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/09/25/governo-da-bahia-assina-contrato-de-r-600-milhoes-para-usar-em-obras-de-mobilidade-urbana.ghtml >. Acesso em: 26/09/2025.
[2] Disponível em: < https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/03/15/desativacao-dos-trens-do-suburbio-completa-2-anos-com-obras-do-vlt-paradas-moradores-gastavam-r-050-e-agora-pagam-r-490-no-onibus.ghtml >. Acesso em: 26/09/2025.
[3] Disponível em: < https://istoedinheiro.com.br/quando-transporte-publico-sera-gratuito-em-todo-o-brasil >. Acesso em: 26/09/2025.

[4]Disponível em: < https://istoedinheiro.com.br/quando-transporte-publico-sera-gratuito-em-todo-o-brasil >. Acesso em: 26/09/2025.
[5] Disponível em: < https://piaui.folha.uol.com.br/o-estudo-para-a-tarifa-zero-ja-existe-presidente/ >. Acesso em: 26/09/2025.

Considerando que a Tarifa Zero no VLT será importante para promover inclusão social, reduzir o custo de vida das famílias suburbanas, estimular o comércio local e o setor de serviços, e contribuir para a diminuição do trânsito, da poluição e de acidentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que elabore estudos técnicos detalhados para a instituição da política de Tarifa Zero no VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), contemplando a análise de custos, fontes de financiamento, integração modal e impactos sociais e econômicos da medida.

Salvador, 05 de março de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

MOÇÃO Nº 46/26.....Moção de Desconfiança ao Governo Federal diante de relatório do Congresso dos Estados Unidos que menciona possível instalação de base militar chinesa em território brasileiro, na cidade de Salvador/Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 47/26.....Repúdio à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais que absolveu acusado do crime de estupro contra criança de 12 anos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 48/26.....Repúdio à permanência do Inquérito nº 4.781, conhecido como "Inquérito das Fake News", em tramitação no Supremo Tribunal Federal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 49/26.....Aplauso à jornalista Malu Gaspar, em reconhecimento à sua cora-

gem, independência editorial e *expertise* jornalística na cobertura do "Caso Master".
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 50/26.....Repúdio à Nota Oficial do Ministério das Relações Exteriores acerca dos ataques ao Irã.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 51/26.....Repúdio a retomada da greve dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal da Bahia (UFBA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 52/26.....Aplausos pelos 20 anos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), marco na proteção dos direitos das mulheres e no enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 53/26.....Repúdio aos Atos Praticados pelo Governo do Estado da Bahia, na desapropriação, do imóvel pertencente à Fundação João Fernandes da Cunha.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

MOÇÃO Nº 54/26.....Aplausos a Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica e ativista dos direitos humanos das mulheres, em reconhecimento à sua trajetória de coragem e à sua contribuição histórica no enfrentamento da violência doméstica e na defesa dos direitos das mulheres no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 62/26.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser definida, em homenagem póstuma ao Senhor Abel Mendonça, líder espírita que, entre os anos de 1954 e 1976, dedicou-se intensamente à difusão e ao fortalecimento da Doutrina Espírita em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

ATA

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO ALMEIDA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JORGE ARAÚJO (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON NINHO (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores ALEXANDRE ALELUIA, CRIS CORREIA e FELIPE SANTANA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Lei n. 40/26 do vereador Anderson Ninho; Projetos de Indicação n.s 91 a 93/26 do vereador Alex Alemão e 94 e 95/26 do vereador Hamilton Assis; Requerimento n. 62/26 da vereadora Marta Rodrigues; Moções n.s 46 a 51/26 do vereador Sandro Filho, 52/26 da vereadora Marta Rodrigues, 53/26 do vereador Teo Senna e 54/26 da vereadora Marta Rodrigues; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente convidou à Mesa os vereadores Fabiano Rodrigues e Wanderson Advogado, da Câmara Municipal de Prado. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Roberta Caires parabenizou o Tribunal de Justiça pelo lançamento de um aplicativo que facilitava o acesso à Justiça para mulheres vítimas de violência. Explicou que as vítimas poderiam mais rapidamente alcançar as redes de proteção à sua pessoa. Ponderou que as medidas protetivas já existentes, embora importantes, não eram suficientes para se tratar essa questão. Conclamou os homens ao combate à violência contra a mulher, destacando as muitas vítimas de feminicídio. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Alexandre Aleluia (10 de março), Cláudio Tinoco (11 de março), Cris Correia (3 a 11 de março), Felipe Santana (10 de março), João Cláudio Bacelar (9 de março), Kel Torres (10, 11, 16 e 17 de março) e Roberta Caires (9 de março). A vereadora Aladilce Souza declarou-se surpresa com o fato de o Projeto de Lei do Executivo para o reajuste dos servidores haver sido apresentado sem que tivesse havido diálogo com as entidades que representavam os profissionais. Lembrou as tensões havidas no ano anterior em razão dessa falta de diálogo, cuja necessidade democrática destacou, e lamentou que os fatos passados não servissem de referência. Comentou sobre audiência pública do Ministério Público sobre danos ambientais em Paripe e pediu o envolvimento dos pares nessa questão. O vereador Cláudio Tinoco criticou o Governo estadual do PT, apontando falta de transparência a respeito do antigo Centro de Convenções. Rejeitou o modo como o Governo tentava alienar o as ruínas desse equipamento, apontando vício no respectivo procedimento licitatório. Afirmou haver malversação de recursos públicos, destacando as dimensões do imóvel e o fato de ele estar em área de proteção ambiental. Pediu audiência pública sobre essa licitação e sugeriu destinações para o terreno do imóvel. A vereadora Eliete Paraguassu discorreu sobre a questão em Paripe, afirmando que o poder econômico impunha os seus interesses de maneira danosa. Pediu respeito a esse lugar e às suas pessoas, as quais afirmou estarem sem confiança. Apontou omissão da Comissão de Meio Ambiente da Casa sobre a questão. Relatou a importância da audiência pública sobre o problema e afirmou haver crime e racismo ambientais. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco apontou poluição nas praias de Salvador por despejo de esgoto; afirmou a importância da audiência pública sobre Paripe; e lembrou como, regimentalmente, eram requeridas audiências públicas. Pela ordem, o vereador Teo Senna disse que não negava os problemas apontados pela vereadora Eliete Paraguassu, mas considerava importante ouvirem-se os dois lados da situação, e declarou a disposição sua e de outros pares para visitar a comunidade de Paripe. O senhor presidente saudou, pelo aniversário, o ex-deputado federal Marcelo Guimarães Filho, pai do vereador Marcelo Guimarães Neto. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança do Governo, o vereador Teo Senna celebrou a vitória judicial do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGH) em ação contra o Governo do Estado, o qual pretendia cortar recursos para a entidade. Enalteceu a importância do IGH e criticou o modo como o Governo do Estado o tratava. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis informou sobre a audiência pública a respeito do projeto de segurança pública municipal; afirmou a importância de se discutir o projeto; e informou nova audiência. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o Esporte Clube Bahia pela conquista do título estadual. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. Pela Liderança da Oposição, o vereador Randerson Leal criticou a Prefeitura pela falta de diálogo com os servidores quanto ao Projeto sobre sua remuneração. Explicou ter havido apenas uma reunião com o secretário Municipal de Gestão a esse respeito. Questionou os números relativos aos reajustes previstos no Projeto. Saudou a Federação Baiana de Futebol (FBF) pela realização do certamente estadual; considerou o Juazeirense a terceira força do futebol baiano; e parabenizou a TV Educativa da Bahia pela ampla cobertura da competição. O senhor presidente disse haver acompanhado reuniões entre o sindicato dos professores e a Prefeitura, e refutou que não tivesse havido diálogo sobre o Projeto de reajuste. A vereadora Debora Santana parabenizou as mulheres pelo Dia da Mulher e lamentou o alto índice de feminicídio e todas as consequências danosas dessa questão. Pediu reforço para a Ronda Maria da Penha, cujo trabalho elogiou. Saudou o prefeito Bruno Reis pela inserção do ensino bíblico em escolas. Nada mais havendo, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 90012/2025

PROCESSO: 1923/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com VOZ e DADOS com tecnologia 5G/4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou de tecnologia superior, com o fornecimento de 130 chips por um período de 30 meses e o fornecimento de 75 smartphones em comodato.

FRACASSADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R$ Unitário	R$ Total Mensal
01	Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 40GB com Fornecimento de SMARTPHONE TIPO I em comodato.	Un.	65		
02	Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 40GB com Fornecimento de SMARTPHONE TIPO II em comodato.	Un.	10		
03	Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 40GB sem fornecimento de smartphones em comodato. *	Un	55		
VALOR TOTAL MENSAL (R$):					

Data da homologação: 09/03/2026

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 90001/2026
PROCESSO: 2636/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (garrafa de água mineral sem gás de 500 ml, garrafa de água mineral com gás de 500 ml, copo de água mineral sem gás de 200 ml, leite em pó integral e achocolatado) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.

WILLIAM PLACIDO CARVALHO DOS SANTOS CNPJ: 33.455.115/0001-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**R$ Unitário**	**R$ Total Mensal**
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Pacotes com 12 garrafas de 500 ml cada.	Pct.	90	9,70	873,00
02	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás Material Embalagem: Pacotes com 12 garrafas de 500 ml cada.	Pct.	70	11,29	790,30
03	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Descartável Caixas com 48 copos de 200 ml cada.	Cx.	60	23,90	1.434,00
VALOR TOTAL GRUPO 1					**3.097,30**

TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.398.241/0001-22					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**R$ Unitário**	**R$ Total Mensal**
01	Leite em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Embalagem: em lata com 380g	Un.	960	16,80	16.128,00
02	ACHOCOLATADO Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Acondicionado em lata de 370g	Un.	144	11,00	1.584,00
VALOR TOTAL GRUPO 2					**17.712,00**

Data da homologação: 09/03/2026

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

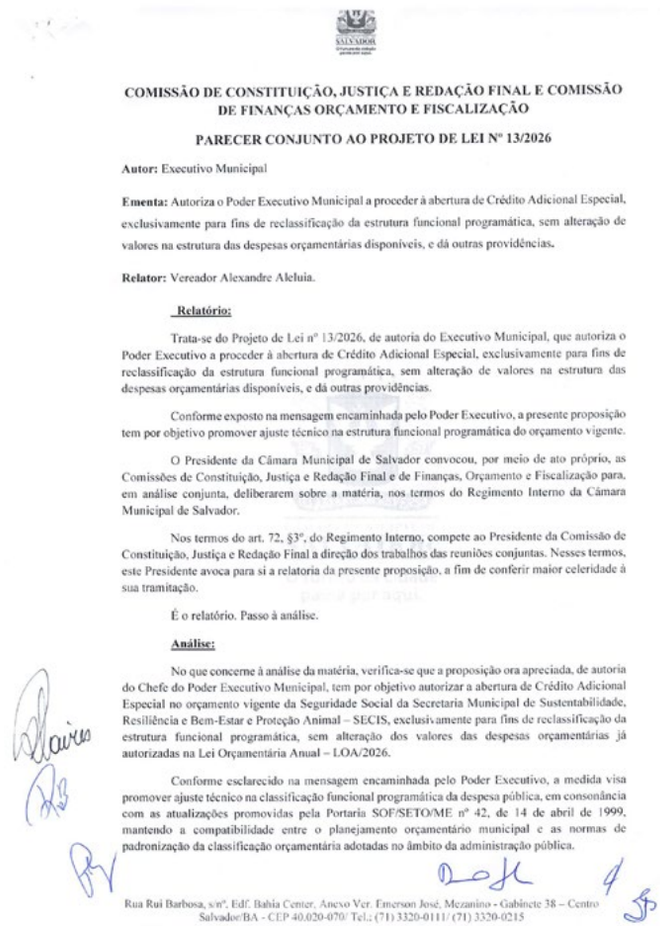
CONTRATO CMS N°	**05/2025**
PROCESSO Nº	**2.137/2025**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº **90008/2024**
CONTRATADA:	**TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ Nº	06.138.195/0001-17
PARECER JURÍDICO Nº	32/2026
OBJETO:	**Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 05/2025**, cujo termo inicial deu-se aos 18 de março de 2025, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre a central técnica da TV Câmara com o transmissor da TV Câmara, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
PREÇO ANUAL:	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250239
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.401.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 18 de março de 2026.
BASE LEGAL:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	10 de março de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marco Antônio Dantas Quintella - Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**11/2025**
PROCESSO Nº	2.633/2025
MODO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 06/2025
FORNECEDOR REGISTRADO:	**Riomed Ocupacional Ltda.**
CNPJ Nº	47.292.795/0001-12
PARECER JURÍDICO Nº	23/2026
OBJETO:	Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços CMS n° 11/2025, sem reajuste dos preços para a contratação de empresa prestadora de serviço para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para a equipe de trabalho do Gabinete Odontológico, conforme disposições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, contado a partir do próximo dia 30 de maio de 2026.
BASE LEGAL:	Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	11 de março de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Anamaria Lamas da Silva– Representante do Fornecedor Registrado Guilherme Palma Guerra – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DE COMISSÕES EM TRAMITAÇÃO CONJUNTA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis, e dá outras providências.

Conforme exposto na mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a presente proposição tem por objetivo promover ajuste técnico na estrutura funcional programática do orçamento vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Salvador convocou, por meio de ato próprio, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização para, em análise conjunta, deliberarem sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Nos termos do art. 72, §3º, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a direção dos trabalhos das reuniões conjuntas. Nesses termos, este Presidente avoca para si a relatoria da presente proposição, a fim de conferir maior celeridade à sua tramitação.

É o relatório. Passo à análise.

Análise:

No que concerne à análise da matéria, verifica-se que a proposição ora apreciada, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Seguridade Social da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração dos valores das despesas orçamentárias já autorizadas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Conforme esclarecido na mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a medida visa promover ajuste técnico na classificação funcional programática da despesa pública, em consonância com as atualizações promovidas pela Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, mantendo a compatibilidade entre o planejamento orçamentário municipal e as normas de padronização da classificação orçamentária adotadas no âmbito da administração pública.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

A proposta prevê, especificamente, a substituição da subfunção "604 – Defesa Sanitária Animal" pela subfunção "609 – Defesa Agropecuária", sem que haja criação, extinção ou modificação de ações orçamentárias, tampouco alteração do objeto, da finalidade pública ou do montante global das despesas já autorizadas pelo Poder Legislativo.

Sob o ponto de vista constitucional, a matéria encontra amparo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que disciplina a necessidade de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, bem como nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Ademais, trata-se de matéria de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo, uma vez que envolve alteração na estrutura de execução orçamentária do Poder Executivo municipal, observando-se, por simetria, os princípios estabelecidos na Constituição Federal quanto à iniciativa legislativa em matéria administrativa e orçamentária.

No aspecto financeiro e orçamentário, não se verifica qualquer impacto adicional nas contas públicas, tendo em vista que a proposição não implica aumento de despesa, limitando-se a promover adequação técnica na classificação funcional programática das ações orçamentárias já existentes. Nesse sentido, a medida revela-se compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência orçamentária e da correta execução das despesas públicas.

Dessa forma, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação financeira e orçamentária, não se identificam óbices à tramitação da matéria.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** integral do projeto de lei 13/2026.

É o parecer, sub censura.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 11 / 03 / 2026

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

PROJETO DE LEI 13/2026

Emenda Modificativa 01 que altera a vigência da Lei para 01 de fevereiro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de fevereiro do ano em curso.

Justificativa: Considerando a atipicidade das atividades legislativa no mês de fevereiro, acarretada principalmente pelas interrupções do calendário carnavalesco e sendo necessário promover a cobertura legal da execução orçamentária, das despesas devidas ao mês de fevereiro, inerentes às atividades que integram o alinhamento programático do presente Projeto de Lei, necessário se faz retroagir os seus efeitos, promovendo a cobertura temporal sugerida.

INCORPORADO AO PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas e institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador, na forma que indica.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 27/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas; institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade; estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Conforme exposto na mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a presente proposição integra o conjunto de ações voltadas à valorização do servidor municipal, representando significativo esforço da Administração diante das limitações financeiras enfrentadas pelo Município.

Nesse contexto, a proposta contempla reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para o Magistério Público Municipal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Ademais, prevê reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para os cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, abrangendo os cargos de provimento efetivo do Plano Geral dos Servidores, bem como aqueles previstos no Plano dos Profissionais de Saúde, da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito.

O reajuste estende-se, ainda, aos servidores temporários contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), bem como aos aposentados e pensionistas, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026. A proposição também prevê reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para os cargos em comissão, funções de confiança, Conselheiros Tutelares e para a Bolsa de Complementação Educacional relativa ao estágio obrigatório, além de autorizar as empresas integrantes da Administração Pública Municipal a promoverem o reajuste salarial de seus empregados.

O Projeto de Lei também institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, o qual, segundo o Poder Executivo, tem por finalidade promover, por meio de ações estruturantes, a equidade educacional, elevar a qualidade da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais, fortalecer a permanência escolar e ampliar as oportunidades formativas para os estudantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Salvador convocou, por meio do Ato nº 07/2026, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e de Educação, Esporte e Lazer para, em análise conjunta, deliberarem sobre a matéria, nos termos do art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (RICMS).

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Nos termos do art. 72, § 3º, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a direção dos trabalhos das reuniões conjuntas. Nesses termos, este Presidente avoca para si a relatoria da presente proposição, a fim de conferir maior celeridade à sua tramitação.

E o relatório passo a opinar

Análise:

No que concerne à análise da matéria, verifica-se que a proposição ora apreciada, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, possui como objetivos centrais: a) promover o reajuste dos vencimentos do Magistério Público Municipal; b) conceder reajuste aos cargos efetivos da Administração Pública Municipal, estendendo-o aos servidores temporários contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), bem como aos aposentados e pensionistas; c) estabelecer reajuste para os cargos em comissão, funções de confiança, Conselheiros Tutelares e para a Bolsa de Complementação Educacional relativa ao estágio obrigatório, além de autorizar as empresas integrantes da Administração Pública Municipal a promoverem o reajuste salarial de seus empregados; e d) instituir o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade.

No tocante aos reajustes propostos no corpo da proposição, não se verifica qualquer irregularidade de ordem jurídica ou constitucional. Com efeito, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como sobre a remuneração de seus servidores, regra esta aplicável aos demais entes federativos por força do princípio da simetria constitucional.

Ademais, o art. 63, inciso I, da Constituição Federal estabelece que não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Dessa forma, em se tratando de proposição de iniciativa do Executivo que versa sobre a estrutura remuneratória dos servidores municipais, eventual alteração parlamentar que implique aumento de despesa não encontra amparo constitucional, razão pela qual deve ser preservado o conteúdo financeiro originalmente proposto pelo Poder Executivo.

Ressalte-se, ainda, que a concessão de reajuste aos servidores públicos constitui instrumento legítimo de valorização do serviço público e de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, especialmente em contextos de restrições fiscais que exigem equilíbrio entre responsabilidade orçamentária e reconhecimento da importância dos profissionais que integram a Administração Pública Municipal.

No mesmo sentido, a instituição do Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade revela-se medida relevante para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, estabelecendo diretrizes estruturantes voltadas à promoção da equidade educacional, à melhoria da qualidade da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Dessa forma, sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não se identificam óbices à tramitação da matéria.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** integral do substitutivo ao projeto de lei 27/2026.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 11 / 03 / 2026

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 280/2025

AUTOR: Vereador George o Gordinho da Favela

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamentos destinados a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei, no âmbito do Município de Salvador.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 280/2025, de autoria do Vereador George o Gordinho da Favela, que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras destinadas a vagas especiais de estacionamento, para fins de reclamação/denúncia de uso indevido, abrangendo vagas reservadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes, além de outras categorias a serem especificadas em lei, no âmbito do Município de Salvador.

O texto estabelece que o número telefônico deverá constar de forma legível e em local visível; determina que, em estacionamentos privados, conste o telefone do responsável pela administração do estacionamento; e, quando se tratar de vagas situadas em logradouros públicos, conste o telefone do órgão de trânsito competente. A proposição prevê vigência na data de sua divulgação.

O Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa da Supervisão de Análise e Pesquisa registra o amparo regimental e orgânico para a apresentação da matéria, com fundamento nos arts. 12, III, e 172 do Regimento Interno e nos arts. 44, III, e 46 da Lei Orgânica do Município, assinala a inexistência de proposição legislativa idêntica sobre o mesmo objeto e informa tratar-se de reapresentação do PLE-257/2021, arquivado ao término da legislatura anterior, nos termos regimentais.

O mesmo Relatório adverte, por técnica legislativa, para a necessidade de atenção quanto a eventual incremento de despesa ao erário municipal, à luz do art. 188 do Regimento Interno.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição, à luz da Constituição Federal, do ordenamento estadual e municipal e das normas regimentais.

No que tange à competência, a matéria se insere no âmbito do interesse local e da atuação municipal voltada à mobilidade, ordenação urbana, acessibilidade e tutela de direitos de grupos com proteção reforçada, como pessoas com deficiência, idosos e gestantes. O Município possui atribuições materiais e normativas relacionadas à organização do espaço urbano e à promoção de acessibilidade, e a proposição, em seu núcleo, busca aperfeiçoar instrumento de controle social para coibir a apropriação indevida de vagas reservadas, o que dialoga com os direitos fundamentais à igualdade material, à mobilidade e à acessibilidade.

A disciplina também se harmoniza com o dever de proteção a direitos sociais e com a diretriz constitucional de que a Administração Pública deve atuar com eficiência e publicidade, inclusive por mecanismos simples que facilitem o acionamento do poder público ou do responsável pelo espaço quando houver irregularidade.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se identifica vício de iniciativa em sentido estrito, porque o projeto não cria cargos, não altera estrutura administrativa e não institui, por si, um novo serviço público com custeio obrigatório imediato; ele estabelece um dever de informação associado à sinalização das vagas especiais, com comando que pode ser executado no âmbito da fiscalização e ordenação já exercidas pelo Município e pelos administradores de estacionamentos.

Ainda assim, a advertência técnica quanto ao art. 188 do Regimento Interno é pertinente e deve ser considerada na tramitação: a atualização de placas em logradouros públicos, se exigida de modo imediato e universal, pode gerar despesa (ainda que limitada) com substituição, confecção e instalação de sinalização.

Por essa razão, a proposição deve ser interpretada de modo compatível com a programação administrativa e orçamentária, e a avaliação de impacto financeiro e de viabilidade operacional deve ser apreciada, com maior densidade, pela **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, no âmbito de sua competência própria, sem que isso implique, por si, inconstitucionalidade abstrata.

No plano da juridicidade, o ponto mais sensível não é a finalidade do projeto, que é legítima e socialmente relevante, mas a sua interação com o regramento nacional de trânsito e sinalização. A sinalização de vagas especiais é objeto de padronização técnica em normas do Sistema Nacional de Trânsito, inclusive por resoluções do CONTRAN, que estabelecem parâmetros para caracterização e regulamentação dessas vagas e para a forma de sinalização, inclusive em áreas privadas de uso coletivo.

O Município pode suplementar e detalhar medidas administrativas locais, mas deve fazê-lo sem contrariar padrões nacionais, sob pena de criar sinalização atípica, contestável e potencialmente ineficiente. Nesse cenário, o comando de "indicação de número de telefone na placa sinalizadora" é juridicamente viável quando compreendido como informação complementar, a ser inserida sem descaracterizar a sinalização regulamentar, preferencialmente por meio de placa adicional/auxiliar ou campo de informação complementar, mantendo-se intactos os símbolos e padrões definidos pelas normas nacionais.

No mérito constitucional e social, há sólida justificativa para a proposta. O uso indevido de vagas reservadas é uma forma cotidiana de violação de direitos, com impacto direto sobre mobilidade e autonomia, especialmente de pessoas com deficiência e idosos, e a prática de "resolver no braço" no estacionamento costuma recair sobre quem já está em situação de maior vulnerabilidade.

Um canal de contato visível tende a deslocar o conflito do confronto interpessoal para o acionamento institucional, o que é coerente com uma política urbana de prevenção de violências e de proteção de direitos. A proposição também se apresenta proporcional, pois não cria nova infração nem inventa um regime sancionatório paralelo; busca aumentar a capacidade de resposta e o efeito dissuasório por meio de informação acessível.

Quanto à técnica legislativa, recomenda-se, por robustez jurídica, aperfeiçoamento redacional para evitar duas fragilidades. A primeira é a duplicidade/erro material na redação do caput do art. 1º ("placas de telefone nas placas"), que merece correção de linguagem. A segunda é explicitar que a indicação telefônica se dará em conformidade com as normas nacionais de sinalização de trânsito e acessibilidade, como informação complementar, de modo a afastar qualquer leitura de que o Município estaria alterando o padrão regulamentar do CONTRAN.

Esses ajustes são sanáveis e elevam substancialmente a defensabilidade jurídica da proposição.

3. EMENDA

EMENDA 01 – MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 280/2025

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 280/2025 que passa a conter a seguinte redação:

~~Art. 1º. Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamentos destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei. §1º O número do telefone para reclamação será indicado de forma legível em local visível §2º Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pelo administração do estacionamento §3º Caso as vagas se localizem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.~~

Art. 1º Torna obrigatória a indicação de número de telefone para reclamações e comunicações de uso indevido nas placas sinalizadoras das vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, bem como outras categorias previstas em lei, no âmbito do Município de Salvador, devendo tal informação constar como elemento complementar, sem prejuízo da padronização de sinalização estabelecida pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito. § 1º O número de telefone para reclamação será indicado de forma legível e em local visível. § 2º Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento. § 3º Caso as vagas se localizem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Justificativa: A emenda corrige a redação, preserva integralmente o objetivo social da proposição e, ao qualificar o telefone como "elemento complementar", reduz risco de questionamento por eventual conflito com regras técnicas de sinalização, reforçando a juridicidade e a aplicabilidade prática do comando normativo. A medida também fortalece a perspectiva de acessibilidade e prevenção de conflitos, ao facilitar o acionamento institucional em situações de violação de vagas especiais.

EMENDA 02 – ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 280/2025

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 321/2025 que passa a conter o § 4º:

§ 4º A indicação do número de telefone poderá constar em placa auxiliar, adesivo informativo ou outro meio de identificação complementar, inclusive digital, desde que preservada a sinalização regulamentar da vaga especial.

Justificativa. A emenda aumenta a viabilidade operacional, reduz potenciais custos e evita que a execução dependa exclusivamente da substituição integral de placas, o que é especialmente relevante quando se considera a necessidade de avaliação de impacto pela Comissão de Finanças.

EMENDA 03 – MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 280/2025

Altera o Artigo 2º do Projeto de Lei Nº 321/2025 que passa a conter a seguinte redação:

~~Art. 2º. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo, no que couber, regulamentá-la no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, observado o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

Justificativa. A vigência imediata tende a produzir baixa conformidade inicial e insegurança operacional, pois a adequação da sinalização e dos meios complementares de informação, especialmente em logradouros públicos, pode demandar providências administrativas, revisão de fluxos de fiscalização, eventuais ajustes contratuais e compatibilização com padrões técnicos de sinalização.

4. VOTO

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 280/2025, com as **EMENDAS** apresentadas, s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de março 2026.

Vereadora Aladilce
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 572/2025

Autora: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: "Dispõe sobre a criação de salas com atendimento psicológico em hospitais do município de salvador para mulheres pacientes de oncologia."

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 572/2025**, apresentado pela **Vereadora Ireuda Silva**, submetido a análise. Está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A proposição tem como objetivo promover maior atenção à saúde mental de mulheres diagnosticadas com câncer, reconhecendo a importância do acompanhamento psicológico como parte do cuidado integral no tratamento da doença.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, "O acompanhamento profissional tem como objetivo auxiliar a paciente a enfrentar as dificuldades, favorecer a adaptação às mudanças impostas pela doença e proporcionar equilíbrio emocional durante as diferentes etapas do tratamento."

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o breve relatório.

Análise:

A matéria tratada na proposição insere-se no campo das políticas públicas de saúde, tema de inequívoco interesse local, encontrando respaldo nos arts. 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos entes federativos competência comum para cuidar da saúde e competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de

Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta **não constituem matéria afeta à competência desta Comissão**, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o crário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:
Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº572/2025**.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10 / 03 / 2026

Sala das Comissões, de de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce | Julio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215





EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre **JANEIRO e FEVEREIRO de 2026.**

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de MARÇO de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO-FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	0,0
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
DÉFICIT (VI) [1]	–	–	–	–	**40.224.693,00**	–	0,0
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	**40.224.693,00**	-	**0,0**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	0,0
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	_	_	_	_	_	_	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**337.540.000,00**	**337.540.000,00**	**221.699.152,03**	**221.699.152,03**	**115.840.847,97**	**38.807.098,10**	**38.807.098,10**	**298.732.901,90**	**38.774.063,66**
DESPESAS CORRENTES	**336.209.000,00**	**336.209.000,00**	**221.678.282,30**	**221.678.282,30**	**114.530.717,70**	**38.807.098,10**	**38.807.098,10**	**297.401.901,90**	**38.774.063,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.020.000,00	212.020.000,00	162.442.796,76	162.442.796,76	**49.577.203,24**	23.492.351,15	23.492.351,15	**188.527.648,85**	23.482.382,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.189.000,00	124.189.000,00	59.235.485,54	59.235.485,54	**64.953.514,46**	15.314.746,95	15.314.746,95	15.314.746,95	15.291.681,45
DESPESAS DE CAPITAL	**1.331.000,00**	**1.331.000,00**	**20.869,73**	**20.869,73**	**1.310.130,27**	**0,00**	**0,00**	**1.331.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.331.000,00	1.331.000,00	20.869,73	20.869,73	**1.310.130,27**	0,00	0,00	**1.331.000,00**	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**10.583.405,10**	**1.417.594,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**349.541.000,00**	**349.541.000,00**	**232.119.152,03**	**232.119.152,03**	**117.421.847,97**	**40.224.693,00**	**40.224.693,00**	**309.316.307,00**	**40.191.658,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	**0**	-	-	**0,00**	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	349.541.000,00	349.541.000,00	232.119.152,03	232.119.152,03	**117.421.847,97**	40.224.693,00	40.224.693,00	**309.316.307,00**	40.191.658,56
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	**0**	-	-	**0,00**	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**349.541.000,00**	**349.541.000,00**	**232.119.152,03**	**232.119.152,03**	**117.421.847,97**	**40.224.693,00**	**40.224.693,00**	**309.316.307,00**	**40.191.658,56**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 10/03/2026.

1 O déficit apurado pela diferença entre a receita realizada e despesas liquidadas nos quatro primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO No Bimestre (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**10.583.405,10**	**1.417.594,90**
DESPESAS CORRENTES	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**10.583.405,10**	**1.417.594,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**10.583.405,10**	**1.417.594,90**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão:10/03/2026.

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO-FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**337.540.000,00**	**337.540.000,00**	**221.699.152,03**	**221.699.152,03**	**95,51%**	**115.840.847,97**	**38.807.098,10**	**38.807.098,10**	**96,48%**	**298.732.901,90**
LEGISLATIVA	337.540.000,00	337.540.000,00	221.699.152,03	221.699.152,03	**95,51%**	**115.840.847,97**	**38.807.098,10**	**38.807.098,10**	**96,48%**	**298.732.901,90**
Ação Legislativa	337.540.000,00	337.540.000,00	221.699.152,03	221.699.152,03	**95,51%**	**115.840.847,97**	38.807.098,10	38.807.098,10	**96,48%**	298.732.901,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**4,49%**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**100,00%**	**10.583.405,10**
TOTAL (III) = (I + II)	**349.541.000,00**	**349.541.000,00**	**232.119.152,03**	**232.119.152,03**	**100,00%**	**117.421.847,97**	**40.224.693,00**	**40.224.693,00**	**100,00%**	**309.316.307,00**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 10/03/2026

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**100,00%**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**100,00%**	**10.583.405,10**
LEGISLATIVA	12.001.000,00	12.001.000,00	10.420.000,00	10.420.000,00	**100,00%**	1.581.000,00	1.417.594,90	1.417.594,90	**100,00%**	10.583.405,10
Ação Legislativa	12.001.000,00	12.001.000,00	10.420.000,00	10.420.000,00	**100,00%**	1.581.000,00	1.417.594,90	1.417.594,90	**100,00%**	10.583.405,10
TOTAL	**12.001.000,00**	**12.001.000,00**	**10.420.000,00**	**10.420.000,00**	**100,00%**	**1.581.000,00**	**1.417.594,90**	**1.417.594,90**	**100,00%**	**10.583.405,10**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 10/03/2026

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO-FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g) - (i+j)	(L) = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1446321,48**	**1.446.321,48**	**0,00**	**0,00**	**972.885,27**	**883.761,88**	**556.626,13**	**546.851,45**	**0,00**	**1.309.795,70**	**1.309.795,70**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**1446321,48**	**1.446.321,48**	**0,00**	**0,00**	**972.885,27**	**883.761,88**	**556.626,13**	**546.851,45**	**0,00**	**1.309.795,70**	**1.309.795,70**
CMS	0,00	1.446.321,48	1.446.321,48	0,00	0,00	929.654,49	848.761,88	529.878,83	520.104,15	0,00	**1.248.537,54**	**1.248.537,54**
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.230,78	35.000,00	26.747,30	26.747,30	0,00	**51.483,48**	**51.483,48**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.446.321,48**	**1.446.321,48**	**0,00**	**0,00**	**972.885,27**	**883.761,88**	**556.626,13**	**546.851,45**	**0,00**	**1.309.795,70**	**1.309.795,70**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: SOF/CMS. Emissão: 10/03/2026

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 12 de Março de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.